



Ata da Comissão de Licitações-Credenciamento

Às oito horas do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões da comissão de licitações, junto à sede do Poder Executivo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações para tratar do Cadastramento das Empresas no Processo Licitatório número 02/2020, na Modalidade de Tomada de Preços número 01/2020. Esta comissão a exemplo dos certames anteriores de mesma modalidade, definiu que o certificado de registro cadastral seria fornecido de acordo e a medida que as empresas remetessem a documentação para a análise. Até o dia 28 de janeiro de 2020, que era a data limite para cadastramento vinte e três empresas enviaram a documentação para análise, que após verificação foi concedido o certificado de registro cadastral para as vinte e uma empresas, por atender o solicitado no edital de Tomada de Preços nº 01/2020. A Empresa Dimerios Comércio de Materiais Cirurgicos Eireli não atendeu o Edital no item IV – Qualificação Econômica Financeira, na letra b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento. A Empresa Medlevenoehn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda não atendeu o Edital no item I - Habilitação Jurídica na letra a) cédula de identidade dos sócios, diretores ou administradores, na letra b) registro comercial, no caso de empresa individual, letra c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, na letra d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor, na letra e) decreto de autorização, em se tratando de

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação e no item III – Qualificação Técnica, na letra c) Declaração de que possui condições de atender ao objeto deste certame, sob as penas da lei. Sendo assim não foi concedido o Certificado de Registro Cadastral-CRC para a Empresa Dimerios Comércio de Materiais Cirurgicos Eireli e para a Empresa Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. Nada mais.

Comissão de Licitações:

EDSON C. RUSTIK

MARINEZ F.B.MODKOWSKI

FELIPE PAGOTTO

